



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ N 24

DISPÕE SOBRE:- Regulamenta a cobrança da taxa de Assistência Social do Município.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A taxa de assistência Social, será cobrada sobre os impostos do Município na base de 6% (seis por cento).

§ único - A taxa estipulada no artigo anterior, será cobrada sobre o total do imposto, não levando em consideração descontos ou multas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de tarabai, 30 de outubro de 1965.

Elisio Pereira da Silva
Elisio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Albino
Res/p/ Secretaria.